Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2026 - ESCLARECIMENTO Nº 05

Prezados Licitantes,

Em atenção à consulta formulada por determinada(s) empresa(s) interessada(s) em participar do referido processo seguem os esclarecimentos da área técnica:

Questionamento 1:
Quanto a POC 10.9.1.1, O item estabelece o prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis para apresentação da amostra dos equipamentos. Contudo, ressalta-se que a apresentação de amostra exige equipamento novo, lacrado e plenamente aderente às especificações técnicas previstas no edital, demandando prazo razoável para solicitação junto ao fabricante, recebimento, conferência e envio adequado, a fim de garantir total conformidade e evitar prejuízos ao caráter competitivo do certame. Prazo exíguo pode restringir a participação de empresas que trabalham com fornecimento sob demanda junto ao fabricante. Deste modo, visando o princípio da isonomia e da competitividade, entendemos que o prazo da entrega da amostra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, desde que a solicitação seja formalmente apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e acompanhada da devida justificativa. O nosso entendimento está correto?

Resposta 1:
De acordo com a área técnica, informa-se que o prazo de 7 (sete) dias úteis permanece. Mediante solicitação formal e justificada da licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, a CASAN poderá, a seu critério, prorrogá-lo uma única vez por até 7 (sete) dias úteis, com o consequente ajuste da data de realização da POC.

Questionamento 2:
Não está especificado se os requisitos de 4KQD1 e 32KQD20 referem-se às operações de leitura, escrita ou a ambas. Considerando que, em testes de desempenho de SSDs, os parâmetros 4KQD1 normalmente estão associados ao desempenho em acessos aleatórios de baixa fila (frequentemente utilizados para medições de leitura aleatória), enquanto 32KQD20 são usualmente empregados para avaliar desempenho em cargas mais elevadas, entendemos que: 4KQD1 – 50 MB/s refere-se ao desempenho mínimo de leitura (read) e 32KQD20 – 500 MB/s refere-se ao desempenho mínimo de gravação (write). Nosso entendimento está correto?
Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos informar expressamente se os valores exigidos para os testes 4KQD1 e 32KQD20 devem ser considerados para leitura, gravação ou ambas as operações.

Resposta 2:
De acordo com a área técnica, informa-se que o entendimento não procede. Os valores de 4KQD1 e 32KQD20 correspondem ao resultado dos respectivos testes de acesso aleatório (IOPS 4KQD1 e IOPS 32KQD20) da ferramenta de benchmark utilizada na POC, não se tratando de requisitos distintos de leitura e de gravação.

Questionamento 3:
Considerando que os catálogos técnicos dos fabricantes são normalmente disponibilizados em idioma inglês, especialmente para equipamentos de tecnologia da informação, solicitamos esclarecer se serão aceitos catálogos técnicos originalmente emitidos em inglês, acompanhados de declaração do fabricante em português para complementar e comprovar os requisitos eventualmente não contemplados no catálogo. Tal entendimento visa preservar a ampla competitividade do certame, uma vez que muitos fabricantes globais não disponibilizam toda a sua documentação técnica em português. Nosso entendimento está correto?

Resposta 3:
De acordo com a área técnica, informa-se que serão aceitos catálogos técnicos oficiais emitidos em inglês.

Questionamento 4:
Considerando que o objeto da contratação contempla a prestação de serviços na modalidade de outsourcing, na qual a CONTRATADA permanece responsável pela disponibilização, manutenção, suporte técnico, reparo e substituição dos equipamentos durante todo o período contratual, entendemos que a responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos e pelo cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência permanece integralmente atribuída à CONTRATADA, independentemente da modalidade de garantia comercial contratada junto ao fabricante.

Resposta 4:
De acordo com a área técnica, informa-se que a exigência do item 3.15.8 é mantida. A garantia oficial do fabricante durante a vigência contratual é requisito do objeto, que pressupõe equipamentos fabricados e suporte e reposição de peças originais ou homologadas, não se confundindo com a responsabilidade da CONTRATADA pelos níveis de serviço, que se somam a ela.

Questionamento 5:
Considerando que se trata de um notebook, equipamento cuja concepção física difere de desktops convencionais, as interfaces de áudio são normalmente disponibilizadas nas laterais do equipamento, proporcionando a mesma funcionalidade e facilidade de acesso ao usuário. Dessa forma, entendemos que o objetivo da exigência é garantir que o equipamento possua porta de áudio compatível com entrada e/ou saída de áudio (combo de áudio), independentemente de sua localização física no chassi do notebook. Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos que possuam a referida porta de áudio localizada na lateral do notebook, desde que atendam plenamente às funcionalidades de conexão de dispositivos de áudio exigidas. Nosso entendimento está correto?

Resposta 5:
De acordo com a área técnica, informa-se que, para o notebook, será aceita porta de áudio localizada em qualquer posição do chassi, desde que seja do tipo combo (entrada e saída de áudio), atendendo à funcionalidade exigida.

Questionamento 6:
Considerando a redação do item 7.6.2.7, entendemos que o fornecimento do filtro de linha com DPS é exigido apenas para os equipamentos principais (Mini PC e Notebook), não sendo aplicável aos monitores. Nosso entendimento está correto?

Resposta 6:
De acordo com a área técnica, informa-se que deverá ser fornecido 1 (um) filtro de linha com DPS por conjunto (mini PC ou notebook e respectivo monitor), com tomadas em número suficiente para alimentar o conjunto, não sendo exigido filtro adicional específico para o monitor.

Moisés Pacheco de Souza
AGENTE DE LICITAÇÃO